



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 5/96.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso VI art. 23, da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo Único - O Artigo 10, da Resolução nº 02/90, de 08 de junho de 1990 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 10 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Presidente provisório, e havendo a maioria absoluta dos membros da Casa elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, com mandato de 01 (um) ano."

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal,
Formosa do Oeste, 02 de abril de 1996.

Publicado no Órgão Oficial do Município

Em 20/04/96
Resolução n.º 1267 Página n.º _____ do
Terno n.º _____

Ademar Antonio Rodrigues
PRESIDENTE

José Machado Santana
1º SECRETARIO